



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.019, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 25/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Crédito Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 184.833,30 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1.617	COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROF. DARCY RIBEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 184.833,71
	Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais	
	Aplicação: 220.0018 – PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA	
	TOTAL	R\$ 184.833,71

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 36.966,74 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.620	DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
(5900) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 36.966,74

II – R\$ 147.866,97 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, provenientes de recursos a serem recebidos do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fonte 05 União, conforme termo de compromisso PAC 2 – 10339/2014, firmado com a Prefeitura de Assis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.019, de 04 de Maio de 2.015.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeitura Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.